



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/05/2023

Edição Nº122



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2022/129100

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 320/2023

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 323/2023

PROCESSO Nº 2019/183218 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 324/2023

PROCESSO Nº 2022/119217 – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



ACÓRDÃO - Apelação nº 1001102-96.2021.8.26.0586

Processo Digital - Apelação Cível - São Roque

ACÓRDÃO - Apelação nº 1006447-18.2021.8.26.0271

Processo Digital - Apelação Cível - Itapevi

ACÓRDÃO - Apelação nº 1018372-29.2022.8.26.0577

Processo Digital - Apelação Cível - São José dos Campos

ACÓRDÃO - Apelação nº 1019062-61.2021.8.26.0361

Processo Digital - Apelação Cível - Mogi das Cruzes

ACÓRDÃO - Apelação nº 1052884-06.2021.8.26.0114

Processo Digital - Apelação Cível - Campinas

ACÓRDÃO - Apelação nº 1062543-47.2022.8.26.0100

Processo Digital - Apelação Cível - São Paulo

**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM
09/05/2023**

Processo Digital - Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 04/05/2023

Processo Digital - Apelação Cível

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 09/05/2023

Autorização de residência Nº 2023/18.030

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040524-13.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1055857-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - C.W. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0016069-98.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 15º RCPN - Bom Retiro - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0000645-94.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - K.W.B. e outros - VISTOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012458-40.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - P.G.E. e outro - VISTOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2022/129100

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2022/129100 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/dicoge-51-processo-n-2022129100pdf-320cc6422d7de58c.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 320/2023

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes

PROCESSO CG Nº 2010/86621 – DICOGE 3.1 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas encontram-se inadimplentes

em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” relativos aos trimestres junho, julho e agosto/2022 e setembro, outubro e novembro/22, desde 10/10/2022 e 10/01/2023, respectivamente, conforme tabelas abaixo, nos termos do quanto estipulado pelos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A CGJ alerta aos interinos que o não encaminhamento das comunicações devidas no prazo de 10 (dez) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança. Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Junho-Julho-Agosto.2022 (Relatório Gerado em 05.05.23) Qtd. CNS Descrição Comarca 1 123141 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARAPEÍ BANANAL 2 123570 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ELDORADO 3 124453 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA ELDORADO 4 116046 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE FARTURA 5 112672 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA LIMEIRA 6 124578 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE PARANAPANEMA 7 126243 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ PIEDADE 8 113910 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE PIRANGI 9 119552 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO PRESIDENTE PRUDENTE Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Setembro-Outubro-Novembro.2022 (Relatório Gerado em 05.05.23) Qtd. CNS Descrição Comarca 1 117135 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE BURI 2 125187 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COLINA 3 119198 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DESCALVADO 4 124453 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA ELDORADO 5 117424 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS GUARIBA 6 112672 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA LIMEIRA 7 126243 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ PIEDADE 8 126094 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS TAQUARITUBA (10, 11 e 12/05/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 323/2023

PROCESSO Nº 2019/183218 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2019/183218 – CRAVINHOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Serra Azul dessa Comarca, acerca das supostas fraudes em reconhecimento de firmas, abaixo descritos, tendo em vista o uso de documentos falsos para a realização dos referidos reconhecimentos: - da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 19/12/2018, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo VW/NOVO GOL TL MBV, 2018/2018, placa QOJ0745, RENAVAM nº 01152717020, na qual figura como comprador Marcelo José Furchini Tonhão, inscrito no CPF nº 215.***.***-07; - da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 06/02/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, 2018/2019, placa QPF3414, RENAVAM nº 01166630549, na qual figura como comprador CA Telecom Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.***.***-0001- 80; - da compradora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizados juntos à referida unidade em 12/03/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo JEEP/RENEGADE LNGTD AT, 2018/2018, placa QOY2699, RENAVAM nº 01162644556, na qual figura como vendedora Sheila Fernanda Marcelino Lemos, inscrita no CPF nº 271.***.***-85; - da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 22/03/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo JEEP/RENEGADE LNGTD AT, 2018/2018, placa QOY2699, RENAVAM nº 01162644556, na qual figura como compradora Andreia Cristina Vilares de Freitas, inscrita no CPF nº 351.***.***-95; - da compradora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 22/04/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo JEEP/RENEGADE LNGTD AT, 2018/2018, placa QNX4964, RENAVAM nº 01145593698, na qual figura como vendedora Sheila Fernanda Marcelino Lemos, inscrita no CPF nº 271.***.***-85; - da vendedora Sheila Fernanda Marcelino Lemos,

inscrita no CPF nº 271.***.***-85, realizado junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Serrana em 22/04/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo JEEP/RENEGADE LNGTD AT, 2018/2018, placa QNX4964, RENAVAM nº 01145593698, na qual figura como compradora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18; - da compradora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 17/06/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo FORD/KA SE 1.0 HA B, 2018/2018, placa QNY0390, RENAVAM nº 01146021213, na qual figura como vendedora Sheila Fernanda Marcelino Lemos, inscrita no CPF nº 271.***.***-85; - da vendedora Sheila Fernanda Marcelino Lemos, inscrita no CPF nº 271.***.***-85, realizado junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Serrana em 17/06/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo FORD/KA SE 1.0 HA B, 2018/2018, placa QNY0390, RENAVAM nº 01146021213, na qual figura como compradora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18; - da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 24/06/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo FORD/KA SE 1.0 HA B, 2018/2018, placa QNY0390, RENAVAM nº 01146021213, na qual figura como comprador Scaranelo Comércio de Veículos Ltda., inscrito no CNPJ nº 00.***.***/0001-33; - da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 28/06/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo JEEP/RENEGADE LNGTD. AT, 2018/2018, placa QNX4964, RENANVAM nº 01145593698, na qual figura como comprador Ranieri Rocha Rebelo, inscrito no CPF nº 042.***.***- 27;

da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 01/08/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo FIAT/SIENA HLX FLEX, 2004/2005, placa DJC1152, na qual figura como compradora Orcilia Americo F Cippiciani, inscrita no CPF nº 141.***.***-47; - da vendedora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 11/12/2018, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, 2015/2016, placa QKI4129, RENAVAM nº 01189734216, na qual figura como comprador Omar Facuri Mansur Neto, inscrito no CPF nº 531.***.***- 60; - da compradora Sueli Bortolato Fernandes, inscrita no CPF nº 248.***.***-18, realizado junto à referida unidade em 05/07/2019, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo FIAT/SIENA HLX FLEX, 2004/2005, placa DJC1152, na qual figura como vendedor Marcelo Alexandre, inscrito no CPF nº 327.***.***-92;

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 324/2023

PROCESSO Nº 2022/119217 – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA

PROCESSO Nº 2022/119217 – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimento de firmas, atribuídos à referida serventia, abaixo descritos: - do vendedor Reinaldo José Câmara, inscrito no CPF nº 020.***.***-44, em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 19/01/2007, no qual figura como comprador Wilson Viscondi Cintra, inscrito no CPF nº 028.***.***-31, como testemunhas Egidio Pereira da Silva e Valetim Gomes, e que tem como objeto imóvel situado em Vila Formosa na Comarca de Franca, mediante reutilização de selo nº 0322AA021375, emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - da vendedora Geralda Rita Leandro, inscrito no CPF nº 076.***.***-63, em Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel e Posse Mansa Pacífica e Adquirida, datado de 05/04/1999, no qual figura como comprador Reinaldo José Câmara, inscrito no CPF nº 020.***.***-44, como testemunhas Vanderlei Alves Machado e Cícero Antunes Cintra, e que tem como objeto imóvel situado em Vila Formosa na Comarca de Franca, mediante reutilização de selo nº 0323AA064772, emprego de sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

ACÓRDÃO - Apelação nº 1001102-96.2021.8.26.0586**Processo Digital - Apelação Cível - São Roque**

Nº 1001102-96.2021.8.26.0586 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Roque - Apelante: Ivo Bustos e outro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CARTA DE ARREMATACÃO - ALIENAÇÃO FORÇADA - INDISPONIBILIDADE DOS BENS DO EXECUTADO DESPROVIDA DE FORÇA PARA OBSTACULIZAR A ALIENAÇÃO FORÇADA DO BEM IMÓVEL E SEU RESPECTIVO REGISTRO - ÓBICE AFASTADO - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Marlon Antonio Fontana (OAB: 195093/SP)

ACÓRDÃO - Apelação nº 1006447-18.2021.8.26.0271**Processo Digital - Apelação Cível - Itapevi**

Nº 1006447-18.2021.8.26.0271 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Itapevi - Apelante: Julio Fernandes Gomez - Apelante: Maria Mercedes Leonor otero Gomez - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapevi - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento. v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - ALIENAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL A PESSOAS SEM VÍNCULOS ENTRE SI E COM OS DEMAIS CONDÔMINOS - VENDAS DE PARTES IDEAIS ANTERIORMENTE REGISTRADAS QUE NÃO CONDUZEM À IMPOSIÇÃO DE REGISTRO DE VENDAS OUTRAS QUE SE AFIGUREM IRREGULARES - MATRÍCULA BLOQUEADA - PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM" - TÍTULO QUE DEVE SER QUALIFICADO SEGUNDO AS CIRCUNSTÂNCIAS VIGENTES À ÉPOCA DE SEU INGRESSO NA SERVIENTIA IMOBILIÁRIA, NÃO IMPORTANDO O MOMENTO DA LAVRATURA DO ATO NOTARIAL - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - REGISTRO OBSTADO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Igor Peres Navarro (OAB: 328965/SP) - Gustavo Andrejczuk (OAB: 329347/SP) - Vanessa Peres Gomes (OAB: 330576/SP) - Daniel Bernardes de Oliveira Babinski (OAB: 270167/SP)

ACÓRDÃO - Apelação nº 1018372-29.2022.8.26.0577**Processo Digital - Apelação Cível - São José dos Campos**

Nº 1018372-29.2022.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: BSP Empreendimentos Imobiliários R20 LTDA - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram a dúvida improcedente, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL VISANDO À INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL IMÓVEL CUJO VALOR VENAL É SUPERIOR AO VALOR ATRIBUÍDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL RECUSA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL, NECESSÁRIA ANTE A POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE DOAÇÃO SOBRE O ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL PORQUE ATRIBUÍDO AO IMÓVEL VALOR INFERIOR À SUA AVALIAÇÃO FISCAL EXIGÊNCIA INDEVIDA APELO PROVIDO DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Sacha Calmon Navarro Coelho (OAB: 249347/SP) - Misabel de Abreu Machado Derzi (OAB: 255384/SP) - André Mendes Moreira (OAB:

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação nº 1019062-61.2021.8.26.0361

Processo Digital - Apelação Cível - Mogi das Cruzes

Nº 1019062-61.2021.8.26.0361 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mogi das Cruzes - Apelante: Sonia Regina de Assis - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULO ORIGINAL NÃO PROTOCOLADO NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Thiago Ferreira de Souza (OAB: 453680/SP) - Antonio Machado de Oliveira (OAB: 120843/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação nº 1052884-06.2021.8.26.0114

Processo Digital - Apelação Cível - Campinas

Nº 1052884-06.2021.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Sony Borges Santos da Silva - Me - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE HIPOTECA JUDICIAL IMPUGNAÇÃO PARCIAL DÚVIDA PREJUDICADA APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes (OAB: 86218/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação nº 1062543-47.2022.8.26.0100

Processo Digital - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1062543-47.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Normando João Arinella e outro - Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento. v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - REMESSA DAS PARTES ÀS VIAS ORDINÁRIAS - INTELIGÊNCIA DO ART. 216-A, §10, DA LEI Nº 6.015/73 E DO SUBITEM 420.5, CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Beatriz Arinella (OAB: 305951/SP) - Raphael Sznajder (OAB: 273892/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/05/2023

Processo Digital - Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1004461-35.2020.8.26.0248; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Indaiatuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1004461-35.2020.8.26.0248; Registro de Imóveis; Apelante: José Rafael Irmão; Advogado: Lucas Augusto de Paula Toledo (OAB: 331063/SP); Advogado: Augusto Sergio Cruz de Toledo (OAB: 111830/SP); Procdor: Alexandre Siqueira Rafael; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1022765-36.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1022765-36.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Daniel Grynberg Horpaczky; Advogado: Jorge Henrique Mattar (OAB: 184114/SP); Apelante: Julia Zalcborg Angulo; Advogado: Jorge Henrique Mattar (OAB: 184114/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 04/05/2023

Processo Digital - Apelação Cível

1022765-36.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1022765-36.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Daniel Grynberg Horpaczky e outro; Advogado: Jorge Henrique Mattar (OAB: 184114/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

1004461-35.2020.8.26.0248; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Indaiatuba; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004461-35.2020.8.26.0248; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: José Rafael Irmão; Advogado: Lucas Augusto de Paula Toledo (OAB: 331063/SP); Advogado: Augusto Sergio Cruz de Toledo (OAB: 111830/SP); Procdor: Alexandre Siqueira Rafael; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba

1031890-28.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1031890-28.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Agnaldo Flor Pereira e outros; Advogado: Lucas Santos Vieira (OAB: 433333/SP); Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 09/05/2023

Autorização de residência Nº 2023/18.030

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA Nº 2023/18.030 - Doutor MAURÍCIO JOSÉ NOGUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Votuporanga. – Revogaram a autorização, nos termos da manifestação do Desembargador Fernando Torres Garcia, v.u. ADOGADOS: Eugênio Carlo Balliano Malavasi, OAB/SP 127.964; Marco Aurélio Magalhães Júnior, OAB/SP nº 248.306; Juliana Franklin Regueira, OAB/SP nº 347.332 e outros

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS Nº 1001229-61.2020.8.26.0459 - APELAÇÃO – PITANGUEIRAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ana Paula de Lima Galdioli. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pitangueiras. Advogado(a): James de Paula Toledo - OAB 108.466/SP e Janaina Claudia de Magalhães - OAB 165.309/SP. – Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Guilherme G. Strenger e Beretta da Silveira, que votaram por dar provimento ao recurso. Declarará voto vencido o Desembargador Beretta da Silveira. Nº 2287991-30.2022.8.26.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Agravantes: Jaimir Parizotto, Victor Carletti Parizotto, Lucio Carletti Parizotto e Priscila Carletti Parizotto dos Santos. Agravado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Mary Michel Bacha - OAB 162.943/SP. – Não conheceram do recurso e determinaram o retorno à Colenda 4ª Câmara de Direito Privado, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u. Nº 0000077-48.2022.8.26.0160 - APELAÇÃO – DESCALVADO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cooperativa de Crédito Crediguaçu – SICOOB CREDIGUAÇU. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Descalvado. Advogados: Diego Ramos Buso - OAB 209.043/SP, Bensaude Branquinho Maracaja - OAB 14.351/SP e Luis Augusto Braga Ramos – OAB/SP 62.172/SP. – Deram provimento ao recurso, v.u. Nº 1001560-69.2022.8.26.0072 - APELAÇÃO – BEBEDOURO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Santalice Administração Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bebedouro. Advogados: André Luiz Vetarischi - OAB 224.671/SP; Carlos Eduardo Soares da Silva - OAB 284.633/SP e Claudio Manoel Rocha Pereira - OAB 272.620/SP. – Negaram provimento ao recurso, v.u. Nº 1073633-52.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Luis Claudio dos Reis. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Rafael Angelo de Sales Silva - OAB 164.793/MG e Marcio Abbondanza Morad - OAB 286.654/SP. – Negaram provimento ao recurso, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS Nº 2023/48.519 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância FINAL. – Aprovaram, v.u. Nº 2023/48.522 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA. – Aprovaram, v.u. Nº 2023/48.527 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de cargos de entrância INICIAL. – Aprovaram, v.u. Nº 2023/48.673 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau. – Aprovaram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1040524-13.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1040524-13.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - João Antônio Zogbi Filho - - Lais Helena Zogbi Porto - - Fabio João Zogbi - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS (OAB 312012/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1055857-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - C.W. - Vistos

Processo 1055857-05.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - C.W. - Vistos. Intimese o Instituto de Protestos - IEPTB para informações no prazo de 15 (quinze) dias. Após, diga a parte reclamante no prazo de 10 (dez) dias. Na sequência, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0016069-98.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 15º RCPN - Bom Retiro - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos

Processo 0016069-98.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 15º RCPN - Bom Retiro - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos, Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, noticiando indícios de falsidade no reconhecimento da firma de RODRIGO ANTONIO SIMIONI, cujo ato seria produto do Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro, desta Capital. A Senhora Oficial Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro, desta Capital, prestou esclarecimentos, confirmando a falsidade do ato, às fls. 36/41. O Senhor Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, manifestou-se quanto ao selo empregado na falsificação (fls. 42). O Ministério Público ofertou parecer pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte das serventias correicionadas (fls. 46/47). É o relatório. Decido. Cuida-se de pedido de providências em que se noticia a falsidade no reconhecimento da firma de RODRIGO ANTONIO SIMIONI, cujo ato seria produto do Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro, desta Capital. A Senhora Titular esclareceu que o reconhecimento de firma atribuído a sua unidade é falso, visto que o signatário não possui cartão de firmas depositado no ofício. Ademais, a etiqueta e o carimbo não conferem com os padrões adotados na serventia. Noutra banda, indicou que o selo de nº RA1030AA0431911 tem numeração indicativa do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital. A seu turno, o Senhor Interino do Distrito de Guaianases noticiou que, de fato, o selo tem numeração pertencente aos lotes da unidade. Entretanto, o referido timbre fora utilizado para o reconhecimento da firma de outro indivíduo, em data diversa. Bem assim, resta positivada a falsidade do reconhecimento da assinatura de RODRIGO ANTONIO SIMIONI, cujo ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Contudo, a despeito do ato forjado trazer elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito e do Distrito de Guaianases, ambos desta Capital, verifico que a obra não foi realizada pelas serventias correicionadas, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que as unidades concorreram diretamente para o ato fraudulento engendrado. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação aos serviços correicionados, não se vislumbrando responsabilidade funcional, apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face dos Senhores Responsáveis. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos ? CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude. Ciência aos Senhores Responsáveis e ao Ministério Público. P.I.C

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0000645-94.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - K.W.B. e outros - VISTOS

Processo 0000645-94.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - K.W.B. e outros - VISTOS, Se cuida de feito administrativo, de jurisdição voluntária, sem contestantes ou partes contrárias. Assim, não há “demais partes” a serem intimadas, não sendo o caso de ciência ao Ministério Público, haja vista que o d. Representante do Parquet se manifestou de forma conclusiva, favoravelmente, previamente à sentença de mérito, há muito prolatada. Desse modo, à requerente para requerer efetivamente o que de direito. No silêncio, arquivem-se. Intime-se. - ADV: VERÔNICA ALTMAN CHARATZ (OAB 448859/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012458-40.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - P.G.E. e outro - VISTOS

Processo 0012458-40.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - P.G.E. e outro - VISTOS, Aos Senhores 3º e 21º Tabeliães, para se manifestarem nos termos do requerido pela d. Procuradoria do Estado, às fls. 44, último parágrafo, juntando-se aos autos as informações requeridas, em 05 (cinco) dias. Com a vinda das informações, officie-se, de pronto, à d. Procuradoria, por e-mail. Anoto, para controle, que o feito físico foi devidamente desarquivado e, no bojo daqueles autos, será concedida a vista à d. Procuradoria. Após, ao Ministério Público. Ciência aos Senhores Responsáveis do 3º e 21º Tabelionatos e à Procuradoria do Estado. Intime-se. - ADV: ANA KARINA SILVEIRA D'ELBOUX (OAB 186516/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
